

---

**INFORMATIVO 036/ 2021**  
**FINALIZADA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA ENTRE SINEPE-DF E SINPROEP-DF**

No início de agosto, chegou ao fim a negociação coletiva entre SINEPE-DF e SINPROEP-DF. Ambas as Comissões de Negociação, após intensos debates, finalizaram com um acordo que vigorará até 2023.

A Convenção Coletiva de Trabalho — CCT foi assinada na manhã de terça-feira, 18/8/2021.

O reajuste salarial negociado para 2021 foi de 4,5% de forma escalonada, da seguinte maneira: **a)** 2,5% retroativos a 1º de maio de 2021, com pagamento já na folha de agosto; **b)** 2% a partir de 1º de novembro, sem retroativo, incidentes sobre o salário de abril de 2021 (em novembro, incorpora o percentual total de 4,5% nos salários); **c)** pagamento de abono de 10% na folha fevereiro de 2022, incidente sobre o salário de abril de 2021.

Com isso, os valores dos pisos salariais da categoria passam a ser os descritos abaixo.

<b>SITUAÇÃO 2021</b>	<b>ABRIL 2021</b>	<b>MAIO 2021</b>	<b>NOVEMBRO 2021</b>
Da Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental	R\$ 13,99	R\$ 14,34	R\$ 14,62
Do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental	R\$ 14,10	R\$ 14,45	R\$ 14,73
Ensino Médio	R\$ 22,67	R\$ 23,24	R\$ 23,69
Educação Jovens e Adultos (Ensino Fundamental)	R\$ 13,99	R\$ 14,34	R\$ 14,62
Educação Jovens e Adultos (Ensino Médio)	R\$ 15,24	R\$ 15,62	R\$ 15,92
Especialistas em Educação	R\$ 3.232,69	R\$ 3.313,51	R\$ 3.378,16

Ficou estabelecido, ainda, que o pagamento do passivo dos meses de maio, junho e julho deverá ser quitado em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se na folha de agosto. As antecipações poderão ser compensadas. O valor do salário deverá sofrer reajuste também na folha de agosto de 2021.

Para 2022, os sindicatos acordaram o reajuste de 5% (cinco por cento), com a seguinte ressalva: Caso o INPC acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022 seja superior a 5% (cinco por cento), o reajuste salarial a ser aplicado será de 5%

(cinco por cento) mais 30% (trinta por cento) do que exceder os 5% (cinco por cento), sem efeito cumulativo. Os percentuais acima serão aplicados aos pisos e aos salários daqueles que recebem acima do piso, de forma linear.

O texto da Convenção Coletiva de Trabalho — CCT contemplará as alterações a seguir.

a) **Inclusão da Cláusula de Pagamento do Abono** — prevista na Cláusula 10ª — segundo a qual as escolas pagarão, em caráter excepcional, aos professores e especialistas em educação o correspondente a 10% de abono sobre o salário de abril de 2021 na folha de fevereiro de 2022, em única parcela. Dessa forma, se o salário do professor em abril de 2021 era de R\$ 2.000,00, o abono a ser pago será de R\$ 200,00.

Têm direito ao abono todos os professores e especialistas em educação com contrato de trabalho ativo no período da data-base de 2021.

Os empregados demitidos entre maio e julho de 2021 devem receber o valor juntamente com o pagamento das diferenças das verbas rescisórias, por meio do TRCT complementar. Assim, também, os trabalhadores demitidos antes de 1º de maio, mas que tiveram a projeção do aviso prévio após 1º de maio de 2021.

As demissões que ocorrerem a partir de agosto devem contemplar o pagamento do abono de 10% no TRCT.

b) **Inclusão da Cláusula Sistema de Ponto Eletrônico** — prevista na Cláusula 56ª — as escolas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada, com base na Portaria 373/MTE. A cláusula visa a trazer segurança jurídica às escolas, considerando as restrições impostas pela pandemia da Covid-19 na utilização do ponto eletrônico por biometria. Recomenda-se leitura atenta da norma para adoção do sistema de controle de jornada adequado à sua previsão.

Com relação à Cláusula da Contribuição Negocial Laboral — Cláusula 68ª — o valor a ser descontado dos professores e especialistas em educação será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os que recebem acima do piso e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os que recebem o piso. Esses valores deverão ser repassados ao sindicato laboral no prazo estabelecido na Cláusula 68ª. Os descontos ocorrerão na folha de agosto de 2021.

Quanto à Contribuição Negocial Patronal, ela será recolhida no mês de agosto, até o dia 31. O boleto vai ser encaminhado posteriormente, com os valores aprovados pela assembleia.

Para o que for preciso, especialmente em casos de dúvidas, estamos à disposição.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2021.

Valério Alvarenga Monteiro de Castro  
OAB/DF 13.398

Oneide Soterio da Silva  
OAB/DF 24.739